



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

PROJETO DE LEI Nº 14/2024.

PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE  
Encaminhado à Comissão de Justiça  
e Redação em: 01/11/2024

**EMENTA:** Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.061/2022, que estabelece valores para a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carnaíba/ PE e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Os valores das diárias a serem concedidas e pagas aos Senhores Vereadores, bem como aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, quando realizarem viagens devidamente necessárias e autorizadas pelo Presidente da Câmara, a serviço da mesma, são os constantes da **TABELA DE DIÁRIAS** abaixo discriminada:

| LOCALIDADES                                                                                                | PRESIDENTE E<br>DEMAIS<br>MEMBROS DA<br>MESA DIRETORA      | VEREADORES                                     | SERVIDORES                                       | ASSESSOR<br>JURIDICO                           | ASSESSORES<br>PARLAMENTARES               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Municípios de Pernambuco que distancie até 100 Km da Cidade de Carnaíba/PE                                 | RS 280,50<br>Duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos | RS 255,00<br>Duzentos cinquenta e cinco reais  | RS 153,00<br>Cento cinquenta e três reais        | RS 255,00<br>Duzentos cinquenta e cinco reais  | RS 153,00<br>Cento cinquenta e três reais |
| Recife e qualquer Município do Estado de Pernambuco, que distancie mais de 100 Km da Cidade de Carnaíba/PE | RS 530,00<br>Quinhentos e trinta reais                     | RS 500,00<br>Quinhentos reais                  | RS 300,00<br>Trezentos reais                     | RS 405,00<br>Quatrocentos e cinco reais        | RS 300,00<br>Trezentos reais              |
| Para Capitais de Estados do Nordeste do Brasil                                                             | RS 816,00<br>Oitocentos e dezesseis reais                  | RS 765,00<br>Setecentos sessenta e cinco reais | RS 459,00<br>Quatrocentos cinquenta e nove reais | RS 765,00<br>Setecentos sessenta e cinco reais | RS 450,00<br>Quatrocentos cinquenta reais |
| Capitais e Cidades dos demais Estados da Federação                                                         | RS 1.071,00<br>Hum mil, setenta e um reais                 | RS 1.020,00<br>Hum mil e vinte reais           | RS 510,00<br>Quinhentos e dez reais              | RS 1.020,00<br>Hum mil e vinte reais           | RS 510,00<br>Quinhentos e dez reais       |

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
APROVADO POR UNANIMIDADE

1ª VOTAÇÃO

Em: 06/11/2024



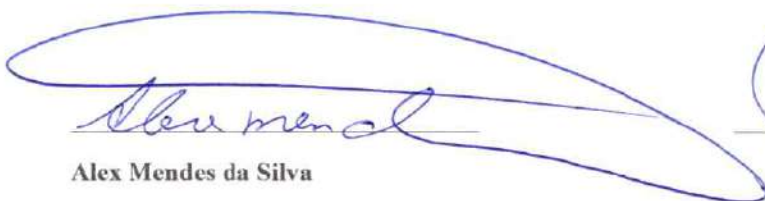
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CARNAÍBA-PE**  
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

**Art. 2º** - Havendo pernoites os valores das diárias serão acrescidos em 80% (oitenta por cento), para cada noite em relação a cada diária, para custeio de hospedagem do Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Carnaíba/PE.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Carnaíba/PE, 30 de outubro de 2024.



Alex Mendes da Silva

Presidente



José Ivam Pereira

1º Secretário



Cícero Batista Lima

Vice-Presidente



Izaquelle Maria Evangelista Ribeiro

2º Secretária

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

1ª VOTAÇÃO

Em: 06 / 10 / 2024



Presidente